

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE MEDIDAS DE
AUTOPROTEÇÃO E PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA RISCO DE
INCÊNDIO**

Ref.^a PAC: SE/CP.AS/05/2020

PROGRAMA DO CONCURSO

Maio de 2020

ÍNDICE

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1.º Objeto	4
Artigo 2.º Entidade adjudicante	4
Artigo 3.º Documentos do procedimento e plataforma eletrónica	5
Artigo 4.º Consulta do processo	5
Artigo 5.º Júri do procedimento	6
Artigo 6.º Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais	6
Artigo 7.º Inspeção às instalações	7
SECÇÃO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
Artigo 8.º Apresentação e documentos das propostas	7
Artigo 9.º Propostas variantes	9
Artigo 10.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas	9
Artigo 11.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta	10
SECÇÃO III ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
Artigo 12.º Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes	10
Artigo 13.º Critério de adjudicação	11
Artigo 14.º Relatório preliminar	11
Artigo 15.º Relatório final	12
SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	12
Artigo 16.º Adjudicação	12
Artigo 17.º Causas de não adjudicação	12
Artigo 18.º Documentos de habilitação	13
Artigo 19.º Caducidade da adjudicação	14
Artigo 20.º Minuta do Contrato	15
Artigo 21.º Outorga do Contrato	15
SECÇÃO V DISPOSIÇÕES FINAIS	16
Artigo 22.º Despesas e encargos	16
Artigo 23.º Legislação aplicável	16
Artigo 24.º Possibilidade de Adoção de Ajuste Direto ou Consulta Prévia	16
ANEXOS	17
ANEXO I Modelo de Declaração do Concorrente	18
ANEXO II Minuta de Declaração da Proposta de Preço	20
ANEXO III Lista de Preços Unitários	21
ANEXO IV Lista de Elementos e/ou Subcontratados a Afetar à Execução do Contrato	22
ANEXO V Modelo de Acordo-Promessa de Constituição	24
ANEXO VI Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores	25
ANEXO VII Modelo de Declaração do Adjudicatário	26

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de **Aquisição de Serviços para a Elaboração de Medidas de Autoproteção e Projetos de Segurança Contra Risco de Incêndios**.
2. Os serviços a contratar compreendem:
 - 2.1. A elaboração das Medidas de Autoproteção (MAP) das instalações da AdA constantes na alínea a) do ponto 2 da cláusula A 1.ª do Caderno de Encargos, nos termos do RJ-SCIE (Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º224/2015 de 9 de outubro) e demais alterações, do RT-SCIE (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro), Notas Técnicas da ANEPC e demais legislação aplicável em vigor.
 - 2.2. A elaboração dos Projetos de Segurança Contra Risco de Incêndio das instalações da AdA constantes na alínea b) do ponto 2 da cláusula A 1.ª do Caderno de Encargos, efetuados nos termos do RJ-SCIE (Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º224/2015 de 9 de outubro e demais alterações) e demais legislação aplicável em vigor.
 - 2.3. Mapa de medições de trabalhos e equipamentos a fornecer, bem como a estimativa orçamental (para posterior lançamento de concurso para a execução da “obra” pela AdA), por instalação. Este mapa de medições deverá ser efetuado com base nas medidas preconizadas no projeto.
3. Para um maior detalhe e identificação das instalações abrangidas por esta aquisição de serviços, deverá ser consultado o **Anexo I** do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. O presente concurso público é promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, adiante designada por **AdA, S.A.**, na qualidade de Entidade Adjudicante, sitas na Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:
 - Telefone: +351 289 899 070,
 - Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt,
 - Website oficial: <http://www.acingov.pt> ou <http://www.aguasdoalgarve.pt>

2. A decisão de contratar e aprovação da despesa foi tomada em 19 de fevereiro de 2020, pela Comissão Executiva, como consta do ponto 5.3 da respetiva ata, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A., nas suas deliberações constantes da Ata de Reunião n.º 5 de 15 de março de 2018, ponto 2.1 – “Criação de Comissão Executiva e Delegação de Competências”.

Artigo 3.º

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente concurso público é composto por:
 - a) Anúncio
 - b) Programa do Concurso e seus anexos;
 - c) Caderno de Encargos e seu anexo.
2. Os documentos referidos no número anterior estão disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov, acessível através dos sítios eletrónicos <http://www.acingov.pt> e no site www.aguasdoalgarve.pt, desde o dia da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.
3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.
4. O procedimento é publicitado por anúncio publicado no Diário da República de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado por portaria dos membros do Governo responsáveis pela edição do Diário da República, pelas áreas das finanças e das obras públicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, e posteriores alterações, doravante designados conjuntamente CCP.

Artigo 4.º

Consulta do processo

As peças do presente concurso público podem ser consultadas, desde o dia da publicação do anúncio em Diário da República até ao último dia do prazo para a entrega das propostas, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como, entre as 09h00 e as 12h00 e entre as 15h00 e as 17h00, nas instalações da **AdA, S.A.** sitas na Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 5.º

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.
2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida à entidade adjudicante, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O Órgão Competente para a Decisão de Contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. O Órgão Competente para a Decisão de Contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

Artigo 7.º

Inspeção às instalações

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, a entidade adjudicante facultará aos interessados a possibilidade de visitarem os locais de execução dos trabalhos e neles realizar os reconhecimentos que entenderem oportunos, desde que não interfiram com os trabalhos em curso, para a elaboração das suas propostas. A inspeção aos locais deverá ser solicitada, por escrito até ao termo do prazo fixado para apresentação de pedidos de esclarecimentos e entrega de listas de erros e omissões, isto é, até ao fim do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, via plataforma eletrónica indicada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso, procedendo posteriormente, a **Águas do Algarve, S.A.**, ao agendamento da visita.
2. Serão concedidos aos Interessados 5 (cinco) dias para inspecionar os locais de execução dos trabalhos, considerando os termos do número anterior.

SECÇÃO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 8.º

Apresentação e documentos das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso, até às **18:00 horas do 20.º (vigésimo) dia**, a contar da data do envio para publicação dos anúncios previstos no n.º 1 do artigo 130º do CCP.
2. A abertura das propostas ocorrerão a partir das **10:00 horas do dia útil seguinte** à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso.
3. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO I** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante (Anexo I do CCP);

- b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO II** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;
 - c) Lista de Preços Unitários que constitui o **ANEXO III** do presente Programa do Concurso que dele faz parte integrante, correspondendo a omissão de preço de um ou mais artigos a não apresentação de proposta.
 - d) Lista dos técnicos a afetar pelo concorrente para a execução do Contrato, referenciando o Responsável pela Aquisição de Serviços, anexando os curriculum vitae onde constem as respetivas qualificações académicas e profissionais e experiência em trabalhos de idêntica natureza, com indicação do seu vínculo ao proponente, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO IV** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;
 - e) Cópia dos certificados de habilitações e de aptidão profissional dos técnicos afetos à Aquisição de Serviços;
 - f) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º I, do artigo 57.º, do CCP;
 - g) Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO VI** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;
 - h) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição);
4. Todos os preços constantes da proposta serão expressos em euros, com duas casas decimais e não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (“IVA”).
5. Os documentos que instruem a proposta devem ser apresentados em PDF, devendo os mesmos ser organizados em pastas de acordo com as alíneas identificadas no n.º 3 do presente artigo, de modo a permitir a sua correta identificação e possibilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.
6. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7. Para além da exigência prevista na alínea anterior, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 3, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.
8. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.
9. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 9.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas

1. No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso.
2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes.
4. Sem prejuízo do definido nos números anteriores as propostas serão disponibilizadas após o término do terceiro dia a contar da data de publicação da última lista de concorrentes.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

1. Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90** (noventa) **dias** contados da data referida no n.º 1 do artigo 8.º do presente Programa do Concurso.
2. O prazo referido no número anterior é automática e sucessivamente prorrogado por períodos de **30** (trinta) **dias**.

SECÇÃO III

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 12.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 8.º do presente Programa de Concurso, sempre que um Interessado se encontre nas situações previstas nas alíneas b) a e), g) a h) e l) do artigo 55.º do CCP, este pode exercer o direito de relevação dos impedimentos mediante meio de prova da regularização de dívidas fiscais e dívidas à Segurança Social ou da apresentação de medidas tomadas para demonstrar a sua idoneidade para a execução do contrato e a não afetação dos interesses que justificam aqueles impedimentos, nos termos do artigo 55-A.º do CCP.
4. Tendo por base os elementos referidos no número anterior, bem como a gravidade e as circunstâncias específicas da infração ou falta cometida, a AdA, S.A. reserva o direito de não relevar o impedimento.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo a avaliação do preço ou custo o único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

Artigo 14.º

Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13º do presente Programa de Concurso.
2. O júri propõe fundamentadamente a exclusão das propostas que se encontram nas situações previstas no artigo 146º do CCP, entre as quais:
 - a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
 - c) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no presente Programa do Concurso;
 - d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos;
 - e) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 - f) Que sejam apresentadas como variantes;
 - g) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - h) Cujas análises revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações.
3. Constitui ainda motivo de exclusão de propostas o facto dos documentos que as constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.º 6 e 7 do artigo 8.º do presente Programa do Concurso;

4. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de **5 (cinco) dias**, de acordo com o previsto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo anterior.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 4 do artigo anterior.

SECÇÃO IV

ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 16.º

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é adotada pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado:
 - a) Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 18.º do presente Programa do Concurso;
 - b) Para confirmar no prazo para o efeito fixado, os eventuais compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - c) Para se pronunciar sobre a minuta do contrato.
4. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 17.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

Artigo 18.º

Documentos de habilitação

- I. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 2.º da portaria 372/2017 de 14 de dezembro:
- a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO VII** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:
 - i. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções, assim como o da própria entidade;
 - ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso.
3. A apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde o documento pode ser consultado, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da notificação para o efeito.
7. Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso.

Artigo 19.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo definido no n.º 1 do artigo anterior;
 - b) Não apresentar os documentos de habilitação redigidos de acordo com o n.ºs 4 e 5 do artigo anterior.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar pode conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 20.º

Minuta do Contrato

1. O Órgão Competente para a Decisão de Contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta de Contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação juntamente com a notificação da decisão de adjudicação.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo(s) Adjudicatário(s) quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação;
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
4. Os ajustamentos que sejam aceites pelo(s) Adjudicatário(s) devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
5. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, bem como após a apresentação da documentação referida no artigo 18.º do presente Programa de Concurso, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar notifica o adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias, do local e data em que deve comparecer para a celebração do Contrato.

Artigo 21.º

Outorga do Contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (*trinta*) dias contados da data da aceitação da respetiva minuta ou da decisão sobre a reclamação da minuta do Contrato.
2. A outorga do Contrato não pode, no entanto, ocorrer antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos exigidos no artigo 18.º do presente Programa do Concurso.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do Contrato.
4. No caso referido no número anterior, deve a adjudicação ser efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

SECÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22.º

Despesas e encargos

Constituem encargo do Adjudicatário:

- As despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo do Adjudicatário.
- As despesas relacionadas com pagamentos de taxas de reapreciação à ANPC originadas por erros e omissões da sua responsabilidade.

Artigo 23.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação complementar aplicável.

Artigo 24.º

Possibilidade de Adoção de Ajuste Direto ou Consulta Prévia

1. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.
2. Nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 24.º do CCP, fica desde já prevista a possibilidade de adoção de um procedimento por ajuste direto ou consulta prévia pela redação do artigo 27-Aº, na eventualidade de nenhum concorrente haja apresentado proposta no âmbito do presente concurso público.
3. Nos casos previstos na alínea b) do n.º I do artigo 24.º do CCP e verificada a redação do n.º 2 do mesmo artigo, quando todas propostas tenham sido excluídas com fundamento no n.º 2 do artigo 70º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto ou consulta prévia pela redação do artigo 27-A do CCP, consoante o caso.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de Declaração do Concorrente

(a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 8.º do Programa do Concurso)

1 - ...*(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1) ...*(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para a Aquisição de Serviços para elaboração de **Medidas de Autoproteção e Projetos de Segurança Contra Risco de incêndios**, lançado pela sociedade **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Minuta de Declaração da Proposta de Preço

(a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 8.º do Programa do Concurso)

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do anúncio relativo ao concurso público para a celebração de contrato de aquisição de serviços de **Medidas de Autoproteção e Projetos de Segurança Contra Risco de Incêndios**, promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço global de __.____,____€ [•] [por extenso].

Declara, ainda, que se obriga a executar o contrato de acordo com os preços unitários, vertidos na Lista de Preços Unitários que instrui a sua proposta, em conformidade com o **ANEXO III** do presente Programa de Concurso, ao qual acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 8.º do Programa do Concurso)

ANEXO IV

Lista de Elementos e/ou Subcontratados a Afetar à Execução do Contrato

(a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 8.º do Programa do Concurso)

[•] [*Identificação do representante legal do concorrente*], na qualidade de [•] [*qualidade em que subscreve a declaração*] da [•] [*identificação da sociedade ou do agrupamento*], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a aquisição de serviços de [•] [*identificação do procedimento*], a que se refere o anúncio datado de [•] [*data de publicação do anúncio em Diário da República*], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato afetando à respetiva execução o seguinte número de elementos:

Categoria Profissional	Número de elementos propostos (em algarismos)	Número de elementos proposto (por extenso)
A –		
B –		
C –		
D –		
E –		
F –		
G –		
H –		
TOTAL		

Mais declara que a lista nominativa com a identificação dos elementos, bem como com a indicação se os mesmos pertencem ou não ao seu quadro de pessoal é a que a seguir apresenta:

Nome do elemento	Categoria profissional em que se insere	Pertença do elemento ao quadro de pessoal do concorrente (Sim/Não)

Anexos: Curriculum vitae dos elementos propostos à execução do contrato

_____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

ANEXO V

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

(ao que se refere a alínea i) do n.º 3 do artigo 8º do Programa do Concurso)

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento] após ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a aquisição de serviços de [•] [identificação do procedimento], e nos termos do n.º 4 do artigo 8º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ [indicar a figura jurídica adotada] ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a **Águas do Algarve, S.A.** devendo toda a correspondência ser enviada para [indicar endereço de email e telefone].

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante, responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Águas do Algarve a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura (c) _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI

Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores

(a que se refere a alínea g) do n.º 3 do artigo 8.º do Programa do Concurso)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta para Fornecedores (COD.3), declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a)** Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b)** Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c)** Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d)** Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e)** Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;
- f)** Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g)** Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h)** Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i)** Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j)** Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k)** Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l)** Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;
- m)** Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)

ANEXO VII

Modelo de Declaração do Adjudicatário

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 18.º do Programa do Concurso)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público para aquisição de serviços de **Medidas de Autoproteção e Projetos de Segurança Contra Risco de incêndios**, lançado pela sociedade **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.